

Ato da Diretoria Executiva 004/2026

Ref: Ato de retificação e Adição de Informação ao Processo de Inexigibilidade (PI) nº49/2025 – Programa “Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade Provincial de Kyoto”.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estatutárias, **divulga a retificação e a adição de informação** relativas ao Processo de Inexigibilidade (PI) nº49/2025 – Programa “Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade Provincial de Kyoto”, nos termos a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Quanto ao Item 3.1 – Recursos Financeiros

Onde se lê:

“3.1 A chamada dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).”

Leia-se:

“3.1 A Chamada dispõe de recursos financeiros da ordem de até **R\$ 311.026,00 (trezentos e onze mil e vinte e seis reais)**, destinados ao custeio das bolsas e auxílios previstos neste Processo de Inexigibilidade, considerando a execução integral das mobilidades aprovadas e a cotação das moedas estrangeiras de referência.”

1.2 Quanto aos Itens Financiáveis (Item 5 do PI)

Onde se lê:

“5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Até 01 (uma) bolsa na modalidade graduação, para um período de até 06 (seis) meses cada uma, no valor de JPY 150.000,00 mensais;

5.2 Até 03 (três) bolsas na modalidade mestrado, para um período de até 06 (seis) meses cada uma, no valor de JPY 150.000,00 mensais;

5.3 Até 01 (uma) bolsa na modalidade pós-doutorado, para um período de até 06 (seis) meses cada uma, no valor de JPY 150.000,00 mensais;

5.4 Auxílio instalação correspondente a uma bolsa;

5.5 Seguro-saúde no valor de até USD 90,00 por mês;

5.6 Passagens de ida e volta do estudante;

5.7 Auxílio para emissão de visto e deslocamento nacional, quando necessário.”

Leia-se:

“5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 **Bolsas mensais (teto máximo)**

O valor mensal das bolsas, nas modalidades graduação, mestrado e pós-doutorado, será de **JPY 150.000,00**, equivalente a **R\$ 5.250,00**, considerando a cotação de **JPY 1,00 = R\$ 0,035**, constituindo este o **teto máximo mensal da bolsa**.

5.2 **Auxílio Instalação**

Será concedido auxílio instalação, correspondente a uma bolsa mensal, no valor de **JPY 150.000,00**, equivalente a **R\$ 5.250,00**, pago em parcela única.

5.3 Seguro-saúde

Será considerado auxílio-saúde no valor de até **USD 90,00 por mês**, equivalente a **R\$ 484,20**, conforme cotação de **USD 1,00 = R\$ 5,38**.

5.4 Passagens aéreas internacionais

As passagens aéreas internacionais de ida e volta dos bolsistas, em classe econômica e tarifa promocional, **poderão ser custeadas com recursos do projeto**, até o valor de **R\$ 21.000,00 por estudante**, respeitados os limites orçamentários do projeto.

5.5 Auxílio para emissão do visto

Poderá ser concedido auxílio para emissão do visto no valor de até **R\$ 550,00**, mediante apresentação dos comprovantes correspondentes.

5.6 Auxílio deslocamento nacional

Poderá ser concedido auxílio para deslocamento nacional, destinado à participação em entrevista consular, no valor de até **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

2. DA ADIÇÃO DE INFORMAÇÃO (CARÁTER INFORMATIVO)

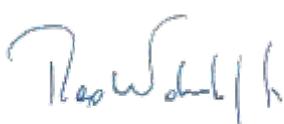
Fica registrada, a título exclusivamente informativo, a consolidação do **valor total estimado por estudante**, no montante de **R\$ 62.205,20 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)**, resultante da soma da bolsa mensal, auxílio instalação, seguro-saúde, passagens aéreas internacionais e auxílios adicionais previstos neste Processo de Inexigibilidade.

A presente informação **não cria, altera ou amplia direitos**, tampouco substitui os valores individualizados e os limites estabelecidos no Processo de Inexigibilidade nº 49/2025, tendo por finalidade **exclusivamente conferir maior transparência e clareza à composição financeira do projeto**.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais itens a disposição do Processo de Inexigibilidade nº 49/2025 que não conflitarem com o disposto neste ato.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.



Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente



Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação



Prof. Gerson Koch
Diretor Administrativo-
Financeiro

www.FapPR.pr.gov.br

Correspondência Interna 017/2026.

Documento: ATODEFA0042026RetificacaoKyoto2.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 27/01/2026 14:20 Local: FA/DAF, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 02/02/2026 08:28 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 02/02/2026 08:29 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **1.988.648** por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 27/01/2026 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fe778a7fd6d5f5691703ba22187cb283